



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Defere parcialmente o afastamento das atividades judicantes do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, Auxiliar Fixo na Vara do Trabalho de Caldas Novas, para desenvolvimento de dissertação de mestrado, e dá outras providências.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, alínea “j”, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 91/2019) c/c art. 14, § 2º, da Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 82/2007, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 1º a 4 de agosto de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (Vice-Presidente e Corregedor Regional), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, IARA TEIXEIRA RIOS, DANIEL VIANA JÚNIOR e WELINGTON LUIS PEIXOTO, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; ausentes o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e as Excelentíssimas Desembargadoras ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS (Portaria TRT 18ª n.º 2095/2023) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (Portaria TRT 18ª n.º 2147/2023); e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD n.º 12.246/2023, convertido na MA n.º 76 /2023 e cadastrado no PJe como PA 0012148-17.2023.5.18.0000, por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Caldas Novas, de afastamento da jurisdição para desenvolvimento de dissertação de mestrado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITOS HUMANOS - GOIÂNIA, da Universidade Federal de Goiás - UFG, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, conforme prescrito no art. 73, inciso I, da LOMAN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º/10/2023.

Art. 2º Fica isenta a Administração do Tribunal de designar outro magistrado na unidade judiciária de lotação do magistrado para apoio nas atividades judicantes.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região